



EDITAL PREGÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município do Eusébio-CE torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando a licitação identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

QUADRO DE RESUMOS

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026.06.15.001T
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado	CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO: Menor Preço
FORNECIMENTO: Parcelado	Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Unitário

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

O processo será realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 03 de Julho de 2026 às 08h00min até 20 de Julho de 2026 às 08h00min (Horário de Brasília/DF)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 20 de Julho de 2026 às 08h01min (Horário de Brasília/DF)
Sessão de Disputa de Lances	Início: 20 de Julho de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:	www.bll.org.br , www.pncp.gov.br , www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br
Endereço Eletrônico da Disputa:	www.bll.org.br



**Licitação Exclusiva
ou com Cotas para
ME E EPP:**

Não, Ampla Participação. Não se aplica o disposto na Lei Complementar por não se mostrar vantajoso para a administração.

ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e seus anexos, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira/Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado via sistema através da plataforma www.bll.org.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma www.bll.org.br prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O presente Edital é Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2024 e nas demais normas complementares e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5) O Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2024 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município.

DUVIDAS E INFORMAÇÕES:

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**, por meio da Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 24, de 01 de Janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2024 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência, Anexo TR: Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais termos constantes do anexo I do Edital.



2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
- 2.1.1. Credenciamento na plataforma www.bll.org.br;
 - 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
 - 2.1.5. Negociação, se for o caso;
 - 2.1.6. Análise da proposta adequada do licitante mais bem classificado;
 - 2.1.7. Fase de aceitabilidade das propostas;
 - 2.1.8. Recebimento da Habilitação do licitante classificado, seguidos da análise do rol de documentos;
 - 2.1.9. Declaração do(s) vencedor(es)
 - 2.1.10. Recursos;
 - 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
- 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras da BLL COMPRAS, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
 - 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
 - 3.1.1.3. Possua cadastro no Sistema na plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
- 3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da BLL.ORG.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
- 3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. Empresas reunidas em Consórcio e Cooperativas;
- 3.2.3.1. O serviço exige padronização operacional, resposta rápida às demandas da Administração e interlocução direta com um único responsável contratual, o que poderia ser comprometido pela atuação consorciada ou em cooperativa;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br) e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.



- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL COMPRAS, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
 - d) Manter-se logado (online) ao BLL COMPRAS, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira/Agente de Contratação via CHAT;
 - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no BLL COMPRAS;
 - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - g) Não cometer fraude fiscal;
 - h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
 - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
 - j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no BLL COMPRAS;
 - k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BLL COMPRAS que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
 - l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a plataforma BLL COMPRAS no sítio www.bll.org.br.
- 5.2. O Credenciamento é que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro na BLL COMPRAS, no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE** ou a BLL COMPRAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a PREGÃO ELETRÔNICO.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL COMPRAS os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira/Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes na BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma da BLL.ORG.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo conforme o caso, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.4. A Proposta de Preços Final (Consolidada) será aquela a ser apresentada em arquivo, a qual deverá seguir o padrão exigido em edital, assim como, deverá ser adequada/ajustada ao último lance ofertado.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL COMPRAS de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.



7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL COMPRAS, até a data e horário marcados para cadastramento.

7.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeira/Agente de Contratação ou Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação, somente pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

7.3.2. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeira/Agente de Contratação ou Agente de Contratação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.3. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.4. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL COMPRAS qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.5. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.6. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira/Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.7. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 14 e 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.8. Para cadastramento da proposta no sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL COMPRAS o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE/GRUPO**.

7.3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

7.3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:



7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência e outros do anexo I;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira/Agente de Contratação.

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances. Implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no anexo I e II do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.5.2. Será ofertado lances por grupo/lote, conforme critério de julgamento adotado.

7.5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços.

7.5.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5.6. A Pregoeira/Agente de Contratação visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.5.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.5.9. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no TERMO DE REFÊRENCIA presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no TERMO DE REFÊRENCIA; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.5.10. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.

7.5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.5.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.15. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.5.16. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.5.17. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será solicitado a informar, não informando será sujeito a desclassificação.

7.5.18. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8.1.1. O PREGÃO será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de licitações.

8.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, denominado coma Pregoeira e ou Agente de Contratação.

8.1.3. O proponente deverá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

8.1.4. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

8.1.5. A abertura da sessão pública deste PREGÃO, conduzida pelo(a) pregoeira/Agente de Contratação designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



8.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação.

8.1.7. A comunicação entre a Pregoeira/Agente de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira/Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

8.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, no tempo determinado pela pregoeira/agente de contratação e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira/Agente de Contratação no tempo determinado, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

8.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira/Agente de Contratação no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

8.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira/Agente de Contratação persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do PREGÃO será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.bll.org.br).

8.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

8.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1. A Pregoeira/Agente de Contratação realizará previamente a sessão eletrônica de lances, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

8.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira/Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.



8.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

8.3.1. Antes da disputa, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

8.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no BLL COMPRAS que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

8.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

8.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

8.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira/Agente de Contratação DECLARARÁ o certame DESERTO.

8.3.7. Caso todas as propostas cadastradas resem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira/Agente de Contratação DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

8.3.8. Serão desclassificadas a propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3.9. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.3.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. DA FASE DE LANCES.

8.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

8.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeira/Agente de Contratação poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

8.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

8.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá a Pregoeira/Agente de Contratação, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

8.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

8.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.4.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início os lances, após a análise das propostas.

8.4.4.3. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor do item/grupo/lote.

8.4.4.4. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

8.4.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00



	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00
--	-------------------------	------------------

8.4.4.6. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira/Agente de Contratação nem aos demais participantes.

8.4.4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.4.4.9. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira/Agente de Contratação realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

8.4.4.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira/Agente de Contratação e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

8.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira/Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Na hipótese dos itens 8.4.5 e 8.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

8.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

8.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

8.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotos para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.



8.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

8.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

8.5.8. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

8.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

8.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira/Agente de Contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A,10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

8.5.10. **OBSERVAÇÕES:** Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea “a” e incisos III e IV da alínea “b”, ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma www.bll.org.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

8.6. DA NEGOCIAÇÃO:

8.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeira/Agente de Contratação solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):



8.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação no sistema.

8.7.2. A Proposta de Preços Final (Consolidada) será aquela a ser apresentada em arquivo, a qual deverá seguir o padrão exigido em edital, conforme Anexo II, assim como, deverá ser adequada/ajustada ao último lance ofertado.

8.7.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira/Agente de Contratação ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

8.7.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

8.7.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira/Agente de Contratação confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

8.7.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

8.7.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

8.7.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

8.7.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira/Agente de Contratação estará autorizado a realizar o arredondamento a menor no valor cotado.

8.7.10. A qualquer momento, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Eusébio-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos neste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).



8.7.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

8.7.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

8.7.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira/Agente de Contratação(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira/Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

8.7.11.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

8.7.11.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira/Agente de Contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 8.5 deste Edital.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

8.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

8.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.8.4. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

8.8.4.1. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.8.4.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira/Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeira/Agente de Contratação.

8.8.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira/Agente de Contratação



passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.4.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8.4.7. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

8.8.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

8.8.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, a Pregoeira/Agente de Contratação passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

8.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.);
- b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 e 3.2 deste Edital;
- f. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- g. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira/Agente de Contratação o convocará em ordem de classificação, via BLL COMPRAS, caso não já tendo sido anexado no instante de cadastro da proposta de preços inicial, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção, no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação da Pregoeira/Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira/Agente de Contratação, observadas as regras contidas neste Edital.

8.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 9 deste edital.



8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL COMPRAS no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Pregoeira/Agente de Contratação diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

8.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

8.10.5. Será acessado o sistema, para fins de consulta dos documentos do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido neste edital

8.10.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.10.7. Caso o licitante não esteja regular ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.10.8. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

8.10.9. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

8.10.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.



c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

d) Nos itens/grupos/lotos não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10.11. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.10.12. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), quando da solicitação por parte da Pregoeira/Agente de Contratação, os quais serão analisados pela Pregoeira/Agente de Contratação quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:

1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2) No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

9.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

9.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.5. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.



9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8. A critério(a) da Pregoeira/Agente de Contratação, caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.10.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira/Agente de Contratação.

9.10.3. O(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.10.4. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.10.5. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira/Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.10.6. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.10.7. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.10.8. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira/Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.9. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma.

9.10.10. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.**



9.10.11. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

9.10.12. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira/Agente de Contratação.

9.10.13. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira/Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira/Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.14. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.10.15. A critério da Pregoeira/Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.16. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.18. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeira/Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira/Agente de Contratação realizar o devido agendamento prévio na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

9.11.2. A Pregoeira/Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da licitação será suspensa e será



reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d)** Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e)** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS ("CHAT" ou evento de reabertura), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão da licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pela Pregoeira/Agente de Contratação o processo devidamente instruído:

- a)** Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; Parecer Jurídico e
- b)** Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira/Agente de Contratação encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.



10.2. A licitação será homologada após a emissão de documento comprobatório de aprovação de todos os itens referentes as condições de homologação constantes no Termo de Referência.

10.3. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

10.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.5. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.

12.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.2.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



12.1.2.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.1.3. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Eusébio - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.5. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia Municipal de Eusébio - CE.

12.1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.9.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.1.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.11. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



12.2.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.2.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões de que pode dificultar a participação de pequenas e médias empresas, limitando a concorrência e, conseqüentemente, podendo elevar os custos para o poder público.

12.2.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.152/2024, de 02 de janeiro de 2024.

12.2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2.11. A fiscalização da presente contratação será designada através do(a) fiscal administrativo(a), nomeado através de portaria, devidamente indicado(a) no contrato, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual.

12.2.12. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), observando os termos estipulado no Termo de Referência.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- c)** Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.152/2024, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo IV) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Ocorrência	Penalidade
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira/Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. Se a garantia contratual exigida, se for exigida, for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.



14.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24. Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma eletrônica na qual ocorrerá o certame, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.4.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 16.4.2. O pedido, com suas especificações.
- 16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.



16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá a Pregoeira/Agente de Contratação decidir e divulgar via sistema no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta da Autarquia de Trânsito de Eusébio - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira/Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira/Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira/Agente de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 1.152/2024 e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.bll.org.br, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na www.bll.org.br, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.



17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratação Públicas www.pncp.gov.br ainda no site da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO: www.amteusebio.com.br.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Eusébio - CE.

Eusébio – CE, 02 de Julho de 2026.

Maria Eleni Américo

Agente de Contratação / Condutor do Processo
Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio

Francisco Tulio Studart de Castro Filho

Presidente da AMT
Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO TR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

MATRIZ DE RISCOS

(Peças constante no processo administrativo nº 2026.06.15.001T)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.15.001T

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

1.2. Legislação Aplicável:

* Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

* Decreto Municipal nº 1.152/2024 – Decreto Municipal que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Grupos e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV) Matriz de Riscos; e
- V) Modelo dos adesivos/layout dos veículos.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio - Ce.

2.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.

2.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O processo será realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. BASE LEGAL: Baseado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. TIPO: MENOR PREÇO por Grupo.

2.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Unitário.

2.7. JUSTIFICATIVA DA NÃO DISPONIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14: Não se aplica o disposto na Lei Complementar por não se mostrar vantajoso para a administração pública municipal ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme faculta no art. 49 inciso III da Lei Complementar 123/06.

A não aplicação da cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fundamenta-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, do referido diploma legal, tendo em vista que o tratamento diferenciado, no presente caso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A contratação pretendida envolve prestação contínua de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, exigindo padronização da frota, uniformidade na execução contratual, disponibilidade operacional permanente, gestão centralizada e suporte contínuo durante toda a vigência do contrato.

A eventual divisão do objeto mediante reserva de cotas para ME/EPP poderá ocasionar dificuldades na gestão contratual, fragmentação da execução dos serviços, aumento de custos administrativos, comprometimento da padronização operacional e riscos à continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Além disso, considerando as especificidades do objeto e as exigências operacionais relacionadas à manutenção, substituição de veículos, cobertura securitária e capacidade logística, a adoção da cota reservada poderá restringir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, reduzindo a eficiência e economicidade da contratação.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inviabilidade técnica e da ausência de vantagem para a Administração Pública, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



2.8. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR GRUPO: A escolha da divisão dos itens em Grupo justifica-se em virtudes das características dos serviços, seria complexo que o serviço fosse prestado por prestadores de serviços diferentes, pela eficiência na execução do contrato.

2.9. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de fiscalização desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE – AMT, considerando que a disponibilidade de veículos é indispensável para a execução eficiente dos serviços públicos vinculados à mobilidade urbana, segurança viária e ordenamento do trânsito no município.

A locação de veículos visa garantir suporte às ações de fiscalização, monitoramento, atendimento de ocorrências, deslocamento de equipes técnicas e administrativas, bem como às atividades de acompanhamento, supervisão e execução de serviços externos realizados pela Autarquia. Tais atividades demandam mobilidade contínua e disponibilidade operacional adequada para atendimento das demandas diárias da Administração Pública.

A contratação mostra-se necessária ainda em razão da insuficiência ou inexistência de frota própria em quantitativo e condições adequadas para atender integralmente às necessidades institucionais da AMT, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a opção pela locação revela-se mais vantajosa sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, tendo em vista que transfere à contratada responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de veículos, seguros e demais custos operacionais, reduzindo despesas indiretas e minimizando a imobilização de recursos públicos na aquisição e gestão de frota própria.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA: O Plano de Contratação Anual da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, em sua limitada estrutura administrativa e de quadro de pessoal já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2026. Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da AMT Eusébio/CE.

2.11. Descrição da solução como um todo considerado a necessidade do serviço: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA



3.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. O valor estimado para a prestação deste Serviço é de R\$ 2.823.916,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e dezesseis reais).

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 onde o valor estimado foi definido através da utilização da média dos preços apurados, através de cotações de mercado junto a empresas que prestam os serviços objeto deste termo de referência, cujos valores foram devidamente analisados e ajustados para garantir a comparabilidade com o objeto pretendido. Conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. Forma de execução: Os serviços serão executados de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a perfeita execução dos serviços. As Ordens de Serviço serão emitidas gradativamente de acordo com a necessidade, não se vinculando inicialmente ao quantitativo de veículos especificados;

4.2. Local de execução do Objeto: Os Serviços deverão ser executados neste Município e no caso de necessidade deslocamento intermunicipal e sempre deve comparecer na unidade gestora, à Rua 1º de Maio, nº 2 – centro, diariamente;

4.3. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, no prazo estabelecido em contrato, conforme ordem de serviço e cronograma submetido pelo fiscal e gerenciamento de contratos.

4.4. As Ordens de Serviço serão expedidas conforme a demanda da necessidade do serviço, e os serviços serão executados de acordo com a especificação e prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão;

4.5. Será solicitado Teste de Conformidade com o objetivo de confirmar todas as condições legais, técnicas e administrativas antes do início da execução do serviço.

4.6. Exige-se uma frota cujos veículos atendam as especificações mínimas e obedeçam a legislação específica;

4.7. Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.9. A CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento dos recursos necessários à boa execução dos serviços.



4.10. A contratada deve obedecer as especificações Técnicas especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.11. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS COMO CONDIÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO: O Ordenador de Despesas solicitará à licitante declarada vencedora do certame, que apresente no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação do gestor, os seguintes requisitos necessários para a execução do serviço:

a) A empresa declarada vencedora deverá comprovar a Disponibilidade de 50% dos veículos devidamente regularizados. No caso do item com quantidade de 01 (um) veículo deve ser apresentado 01 (um) veículo. A comprovação do tipo dos veículos e a propriedade dos mesmos, que deve ser em nome da licitante declarada vencedora, será feita mediante a apresentação da Frota juntamente com os CRLVs (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).

b) Não é permitido a sublocação do objeto;

c) Apresentar relação dos veículos denominados por tipo devidamente regularizados, com os números de placas e respectivas cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo.

d) Apresentar apólice de seguro para todos os veículos e motocicletas apresentados, contemplando cobertura total contra sinistros, danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros (quando aplicável), responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF-V) e demais coberturas necessárias à adequada execução contratual, mantendo sua vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

e) A frota poderá ser substituída no ato que antecede a contratação, ou a qualquer momento no decorrer do contrato mantendo os mesmos termos.

f) Todos os itens deveram atender a todos os critérios exigidos no Anexo I deste Termo de Referência para funcionamento do serviço de transporte da Autarquia de Trânsito do Eusébio, apresentando condições técnicas iguais ou superiores.

g) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas e/ou equipe de planejamento da AMT que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a licitante atendeu a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a licitante não atendeu os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

h) Deverá ser juntado aos autos do processo o resultado da análise apresentada pela equipe de pareceristas da AMT;

i) A não apresentação das medidas acima ou sua não conformidade com o termo de referência, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação sumária da proposta, podendo o gestor mandar convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação de preços, cumprindo todos os ritos estabelecidos no edital.

4.12. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO e Emissão da Ordem de Serviço, serão necessários os seguintes requisitos para a execução do serviço:



- a) Apresentar a Frota devidamente regularizada conforme Ordem de Serviço. Os veículos deverão ser adesivados de acordo com layout produzido pela Autarquia, ficando a cargo do contratado os custos de confecção, instalação e manutenção dos mesmos.
- b) Os prazos de entrega dos veículos destinam-se à preparação dos veículos, que abrange instalação de acessórios e equipamentos de sinalização e demais itens necessários.
- c) Para comprovação se a frota atende aos requisitos será realizado um Teste de Conformidade com o objetivo de confirmar todas as condições legais, técnicas e administrativas para execução do contrato;
- d) A Autarquia Municipal de Trânsito, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da vencedora para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços;
- e) Deverá deixar em pleno funcionamento os equipamentos de sinalização e sistemas de sinalização visual conforme descrito no anexo I deste Termo de Referência. As funcionalidades deverão ser instaladas e estar em pleno funcionamento dentro do prazo estabelecido.
- f) A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, sistema de rastreamento e monitoramento veicular por GPS em todos os veículos disponibilizados, incluindo os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, por meio de plataforma eletrônica, link de acesso e/ou aplicativo, disponibilizado à Contratante durante toda a vigência contratual, possibilitando a consulta de rotas, histórico de deslocamentos e demais informações operacionais compatíveis com a tecnologia empregada.
- g) Todos os itens deveram atender a todos os critérios exigidos no Anexo I deste Termo de Referência para funcionamento do serviço de transporte da Autarquia de Trânsito do Eusébio, apresentando condições técnicas iguais ou superiores.
- h) A não apresentação das medidas acima ou sua não conformidade com o termo de referência, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação sumária da proposta, podendo o gestor mandar convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação de preços, cumprindo todos os ritos estabelecidos no edital.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Da forma de recebimento:

5.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.4. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.



5.1.5. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.1.6. Quanto à devolução dos veículos:

- a) No encerramento do prazo contratual, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE.
- b) Para devolução dos veículos pela CONTRATANTE, esta através da área técnica operacional da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, preencherá um TERMO DE DEVOLUÇÃO E ACEITE DE VEÍCULO.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE de acordo com o atesto da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos serão atualizados, observada a legislação vigente.

6. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE



6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data prevista no contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de natureza contínua.

6.3. A prorrogação de que trata os itens anteriores são condicionados ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.4. A execução dos serviços descritos é enquadrada como continuada tendo em vista que se caracteriza o caráter contínuo do serviço é sua essencialidade para assegurar a continuidade da prestação do transporte público gratuito em todo território do município de Eusébio, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6.5. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços) datado em **19/06/2026**.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

6.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13. O prazo para início da execução do serviço é de 24h (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviços ou Autorização de Serviço.

6.14. O prazo de execução, conclusão e de entrega serão definidos na Ordem de Serviço.

6.15. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato/Ordem de Serviço.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

7.1. Da forma de apresentação das propostas:

7.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca (conforme o caso), o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



7.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. As Ordens de Serviço serão expedidas conforme a demanda da necessidade do serviço.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.24. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações da **Contratada**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto de acordo com o Edital e seus anexos.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no edital e seus anexos ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues/executados os serviços.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- h) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- n) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- m) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- n) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- o) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- r) fraudar a licitação;
- s) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- t) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- u) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- v) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
o) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
r) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Ocorrência	Penalidade
s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira/Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.

10.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

10.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

10.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

10.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.



10.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

10.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

10.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

10.21. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

10.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

10.24. Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

10.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

10.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Eusébio, 26 de Junho de 2026.

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
PRESIDENTE DA AMT
Municipal de Trânsito do Eusébio

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.

01) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

1.1 DOS GRUPOS:

1.2. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo carga, na cor branca, com capacidade para 02 passageiros, câmbio manual, combustível álcool ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, 2 portas, com engate para reboque, Santo Antônio para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 1.3.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	MÊS	12	R\$ 6.668,00	R\$ 80.016,00
2.	<p>Locação de 05 (cinco) veículos pick-up caracterizada na cor preta, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, com engate para reboque e Santo Antônio, estribo e para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.0.</p> <p>I. Sistema de sinalização visual:</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e</p>	MÊS	12	R\$ 88.573,33	R\$ 1.062.880,00

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	<p>8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 LEDs por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais, além de AMBAR na traseira para as luzes de direcionamento de trânsito, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc. As especificações seguem padrões internacionais de segurança e visualização do equipamento sinalizador.</p> <p>II. Sinalização acústica:</p> <p>* Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista.</p> <p>* O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.</p> <p>* Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>* Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p>* Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> logomarca da AMT nas portas; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município.</p>				

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
3.	<p>Locação de 01 (um) veículo pick-up caracterizada na cor branca, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, com engate para reboque e Santo Antônio, estribo e para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.0.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	MÊS	12	R\$ 16.814,67	R\$ 201.776,00
4.	<p>Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio na cor branca no modelo tipo HATCH, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível álcool ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 1.4.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	MÊS	12	R\$ 12.170,00	R\$ 146.040,00
5.	<p>Locação de 04 (quatro) Reboques com engate com capacidade para 3 motos.Com no máximo 5 anos de uso, em excelentes estado de conservação.</p>	MÊS	12	R\$ 14.305,33	R\$ 171.664,00
6.	<p>Locação de 10 (dez) motocicletas 2026/2026 na cor preta com no mínimo 300cc, 4 tempos DOHC, refrigerado a ar com radiador a óleo, 2 válvulas, partida elétrica câmbio de 05 velocidades, movido a álcool ou gasolina, equipadas com baú.</p> <p>A - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc.</p> <p>Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:</p> <p>a) Cor predominante, vermelho; a1)comprimento de onda de 620 a 630 mm a2)intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens;</p>	MÊS	12	R\$ 47.946,67	R\$ 575.360,00

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	<p>a3) categoria leds vermelhos; AllnGaP.</p> <p>b) Cor Predominante cristal, na cor branca; a1) temperatura de cor de 6500k típico;</p> <p>a2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador;</p> <p>a3) categoria leds cristal; In GaN</p> <p>A1 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:</p> <p>02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>A2 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:</p> <p>02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>A3 – SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:</p> <p>02 (duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>B – SINALIZADOR CÚSTICO:</p> <p>a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons alerta. Tipo Eletrônica</p> <p>b) Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.</p> <p>c) Potência: Não inferior a 30W, com pressão sonora de 01(um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>d) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).</p> <p>e) Peso: Não superior a 1Kg.</p> <p>C – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA:</p> <p>Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferir a 270 FPM (flashes</p>				

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	<p>por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.</p> <p>D – ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO:</p> <p>Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo.</p> <p>O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> <p>* As motocicletas deverão ser entregues devidamente adesivadas com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> logomarca da AMT; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município. 				
7.	<p>Locação de 01 (Um) veículo tipo caminhão guincho na cor preta ou envelopado na cor preta, com plataforma a diesel, direção hidráulica. DIMENSÕES: Comprimento de 5,5 à x 2,3 de largura (medidas externas); PISO : Chapa xadrez de 3,0mm com reforços inferiores longitudinais; LONGARINAS: Vigas tipo I de 4,5mm Mês reforçadas externamente; CAPACIDADE DE ARRASTE: Guincho de cabo hidráulico com capacidade de arraste para 4,5 toneladas; CHASSI: De construção robusta, montado com perfis de chapa de aço estrutural mecânico, soldado por processo mig; EQUIPAMENTO HIDRÁULICO: 01 cilindro hidráulico basculante e 01 deslizante, devidamente dimensionados para suportar as cargas exigidas. Possui válvula de contra balanço; BOMBA HIDRÁULICA: De 33 litros; TRATAMENTO QUÍMICO: Desengraxante e fosfatização a frio, por processo químico; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 8 cintas para capacidade de suportar 5 toneladas para fixação das rodas; Redutor hidráulico com capacidade de tração para 4,5 toneladas; Dispositivo para liberação do cabo de aço polido: 6x19 AF de 3/8 com 20 metros e gancho giratório; Roldana para tracionamento em desvio;</p>	MÊS	12	R\$ 20.603,33	R\$ 247.240,00

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	<p>Caixa de ferramentas; Cinta de resgate com 2 ganchos; Corote de água; Caixa de comando; Farol contra balanço; 2 cunhas; Reservatórios de óleo com visor de nível; Apara barros; Faixas refletivas (aprovadas pelo DENATRAN). O veículo deverá ser equipado com barra sinalizadora visual luminoso tipo Giroflex, tecnologia LED, instalada sobre a cabine, com cobertura luminosa de 360°, cor âmbar, adequada para operação em vias públicas e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, possuindo intensidade luminosa suficiente para visualização diurna e noturna; Com no máximo 5 anos de uso, em excelentes estado de conservação e com ar condicionado.</p> <p>* O veículo deverá ser entregue devidamente adesivados com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> logomarca da AMT nas portas; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município.</p>				
8.	<p>Locação de 01 veículos tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.5.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	DIÁRIA	180	R\$ 1.883,00	R\$ 338.940,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO GLOBAL	R\$ 2.823.916,00
-------------------------------------	-------------------------

02) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A locação de veículos de interesse da Autarquia de Trânsito do Eusébio, deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

- a) Os veículos disponibilizados deverão possuir, no mínimo, o ano de fabricação especificado no respectivo item, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de veículos com ano de fabricação inferior ao exigido durante toda a vigência da prestação dos serviços;
- b) Ar-condicionado;
- c) Deverá conter todos os equipamentos de série não especificados;
- d) Os veículos deveram ser entregues equipados e com a devida instalação dos acessórios de



sinalização, conforme o caso;

- e) Todas as revisões previstas no veículo, manutenções em geral, lavagem são de responsabilidade da Contratada, exceto nos casos em que houver danos causados por vandalismo devidamente comprovado;
- f) Os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento por equipes da AMT que ao detectarem qualquer problema, seja de estrutura ou de limpeza dos mesmos, farão um comunicado formal a empresa responsável, tendo a mesma até 24 horas para resolver a situação, ficando em caso de descumprimento ou reincidência no mesmo veículo, passível de multa com a perda de todo o percurso realizado pelo veículo desde o momento da efetiva formalização do problema a empresa;
- g) A empresa contratada deverá em acordo com a solicitação da Autarquia apresentar a documentação referente aos veículos, devendo obrigatoriamente ser detentora de 100% da frota a ser disponibilizada;
- h) Disponibilizar os veículos com toda a documentação do veículo em dia, e dentro das especificações mínimas requisitadas;
- i) Manter os veículos com todos os itens obrigatórios de série para a perfeita execução dos serviços;
- j) Arcar com as despesas a IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO;
- k) Disponibilizar somente veículos que atendam as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Arcar com os custos de troca de óleo e filtro de óleo a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como os custos com avarias oriundas de colisões e/ou mau uso dos veículos incluindo-se danos a terceiros e multas por infrações de trânsito quando estes tiverem condutores sob sua responsabilidade;
- m) Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- n) Promover às suas expensas a limpeza e a conservação dos veículos;
- o) Disponibilizar carro reserva compatível com o requisitos do contrato para os casos de revisão, reparos/manutenção e ou substituição do veículo;
- p) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Autarquia de trânsito, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas;
- q) Disponibilizar 24 horas por dia atendimento através de telefone, inclusive finais de semana;
- r) O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;
- s) A empresa CONTRATADA deverá dar exclusividade de uso aos veículos disponibilizados a CONTRATANTE no caso da prestação de serviço ser mensal;
- t) A empresa CONTRATADA deverá manter sempre os pneus em ótima qualidade, com base no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- u) Todas as revisões previstas no veículo, assim como suas manutenções em geral, lavagem são de responsabilidade da Contratada;

03) DA RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



- a)** A CONTRATADA deverá substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “compatíveis ao licitado”, a contar do primeiro licenciamento quando a manutenção corretiva excessiva por defeitos mecânicos com período superior a 176 horas/ano, desde que não seja comprovada a má utilização do veículo. O controle dessas horas será através de requisições de manutenção, no sistema de transportes da CONTRATANTE.
- b)** A CONTRATADA deverá substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos “compatíveis ao licitado”, a contar do primeiro licenciamento quando ocorrer sinistros (acidente, incêndio, roubo, furto, entre outros) que acarretem perda total dos veículos.
- c)** O prazo para a renovação de veículos não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal expedida pela CONTRATANTE.
- d)** A CONTRATANTE não pagará diárias em duplicidade ou qualquer outro ônus em virtude da entrega de veículo antigo e recebimento de veículo novo, quando o dia da troca não coincidir.
- e)** Na renovação de veículos decorrente de sinistro com perda total, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo nas mesmas condições de entrega inicial com especificações mínimas detalhadas, ou com características superiores.
- f)** A CONTRATADA deverá manter os veículos dentro da vida útil estabelecida no Termo de Referência.

04) DA SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DE VEÍCULOS: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

- a)** Serão obrigatoriamente necessárias as substituições de veículos de forma provisória enquanto o veículo inicial estiver em manutenção corretiva ou preventiva, reparos decorrentes de avarias e/ou acidentes de trânsito, sem ônus para a CONTRATANTE nas mesmas condições das especificações mínimas detalhadas ou superiores, as seguintes situações:
- b)** No caso de problema mecânico o prazo para solução do problema será de até 06 (seis) horas úteis para resolução do problema ou envio de um carro/moto reserva;
- c)** O prazo para a substituição provisória de veículos será de 06 (seis) horas úteis, a partir da devolução do veículo para a CONTRATADA ou solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE;
- d)** A disponibilização do veículo provisório não poderá exceder ao limite de 30 (trinta) dias corridos, devendo o veículo titular que está em manutenção retornar as atividades em perfeito estado de conservação e mecânica até ao final do prazo de 30 (trinta) dias.
- e)** Para recebimento, entrega e substituição de qualquer veículo pela CONTRATADA, esta preencherá e assinará o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, (CHECK-LIST DE VISTORIA VEICULAR).

05) DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

- a)** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- b)** Dotar seus veículos de TODOS os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito,



bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

- c)** Dotar os veículos de sistema de Rastreamento GPS, a Contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de monitoramento e rastreamento GPS, e disponibilização de link a Contratante para acompanhamento.
- d)** Os veículos que são por diária o combustível e o motorista é por conta da CONTRATADA.
- e)** Os veículos ficarão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato.
- f)** A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- g)** Todos os itens adicionais especificados nos Itens Especificações detalhadas devem ser instalados nos veículos.
- h)** A CONTRATANTE responsabilizar-se pela guarda dos veículos até a efetiva devolução dos mesmos à CONTRATADA.
- i)** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a Cliente, por telefone e Internet.
- j)** A CONTRATADA deverá enviar ofício a CONTRATANTE com nome e telefone do(s) responsável(is) pelo suporte técnico, quando da sua assinatura da ordem de serviço.
- k)** A CONTRATADA deverá responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e de mão de obra na prestação dos serviços de locação necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.
- l)** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos. Especificações mínimas detalhadas, bem como a liberação para sua circulação em áreas urbanas e rurais, rodovias estaduais, federais e municipais.
- m)** A CONTRATADA deverá manter serviços de locação de qualidade, em condições mínimas quanto a dimensão de tangibilidade, confiabilidade, presteza, segurança e empatia, estendendo-se aos prestadores de serviços credenciados:
 - i.** Tangibilidade: as instalações físicas visualmente atrativas, conservadas de acordo com o serviço oferecido.
 - ii.** Confiabilidade: confiança, serviços de substituição de veículos, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva de veículo no tempo prometido.
 - iii.** Presteza: informação exata quando os serviços serão executados, atendimento imediato dos prazos e disposição para ajudar pelos funcionários da locadora.
 - iv.** Segurança: a creditação, segurança, educação nos funcionários da locadora, suporte adequado para cumprir suas tarefas corretamente.
 - v.** Empatia: atenção pessoal dos funcionários e horários de funcionamento convenientes para com o CONTRATANTE.



06) DA CARACTERIZAÇÃO VISUAL: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

- a) Todos os veículos deverão ser entregues com a caracterização visual de acordo com determinação da AMT.
- b) Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, em conformidade com o layout e a identidade visual fornecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, cabendo à contratada todos os custos relativos à confecção, instalação, reposição e manutenção dos adesivos durante toda a vigência contratual.
- c) Imagens do atual layout conforme anexo V deste termo de referência, sendo que as imagens dos veículos atualmente adesivados serão disponibilizadas apenas como referência visual, podendo o layout e os elementos de identificação institucional sofrer alterações a critério da Contratante, sem que isso implique ônus adicional para a Administração, desde que mantidas as características gerais da adesivação exigida.
- d) Em caso de troca de veículos em virtude da necessidade de manutenção, o veículo disponibilizado como substituto deverá estar devidamente adesivado com o layout disponibilizado pela AMT;
- e) A CONTRATANTE fornecerá em meio digital os arquivos para caracterização dos veículos e todos os custos dessa caracterização serão por conta da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá manter todos os veículos devidamente caracterizados continuamente em perfeito estado de qualidade e conservação durante a vigência do contrato e possíveis aditivos, inclusive na reposição por motivos de acidentes, avarias, veículos reservas e substitutos, entre outros.
- g) Somente serão aceitas na caracterização visual dos veículos os logotipos da caracterização exigida. Não será permitida qualquer outra forma de comunicação visual do veículo, tais como a indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, propagandas, divulgações.

07) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

- a) A CONTRATADA manterá oficinas credenciadas para realizar pequenos e médios serviços de manutenção corretiva, bem como as revisões programadas (exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes, e desde que não existam autorizadas nas sedes mencionadas), nas sedes das unidades da capital e da região Metropolitana, assegurando o retorno imediato dos veículos à operação, obedecendo e exigência deste termo.
- b) A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de qualidade, com prestadores de serviços de procedência.
- c) A CONTRATADA deverá enviar obrigatoriamente, a relação das oficinas credenciadas, bem como, telefone, endereço, e o nome do responsável.
- d) Considerando que os veículos do contrato são de destinação e uso exclusivo da CONTRATANTE, durante o período em que os veículos estiverem em manutenção pela CONTRATADA, é expressamente vedada a utilização dos mesmos para quaisquer outros fins.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir as revisões obrigatórias dos veículos referentes às recomendações e exigências constantes no manual de garantia dos veículos.
- f) A CONTRATADA deverá executar, quando da conclusão da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo.



- g)** A CONTRATADA deverá elaborar programação anual e executar as manutenções preventivas obrigatórias para cada veículo e submetê-las à aprovação da CONTRATANTE.
- h)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo monitoramento e controle da quilometragem dos veículos para realização de manutenção preventiva.
- i)** Para a manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA por e-mail, que deverá providenciar todos os serviços de manutenção necessários para restabelecer às perfeitas condições e o pleno funcionamento do veículo.
- j)** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, sem custo adicional nas seguintes condições:
- i.** Guincho: Reboque após pane ou acidente, caso o veículo esteja completamente imobilizado. A CONTRATADA fornecerá um reboque que levará o veículo até a oficina indicada por esta e sem limite de quilometragem de ocorrência da pane ou acidente.
- ii.** Serviços de chaveiro: em caso perda ou quebra de chave, danificação da fechadura que impossibilite a abertura da porta do veículo ou chaves trancadas no interior do veículo. A CONTRATADA será responsável pelo envio do profissional e mão de obra no local.
- iii.** Socorros mecânico ou elétrico: A CONTRATADA enviará um profissional para reparo inicial ou definitivo no local após panes mecânica ou elétrica periféricas e para os casos em o veículo esteja completamente imobilizado.
- iv.** Pneu furado: Para os casos de problemas com pneus furados com impossibilidade de utilização do estepe, a CONTRATADA enviará um prestador de serviços para efetuar a recuperação do pneu e/ou estepe ou ainda para efetuar a remoção do veículo até a oficina mais próxima, em um raio máximo de 50 Km do local do evento.
- k)** CONTRATADA deverá retirar e entregar os veículos, para execução de serviços de manutenção, nas sede da AMT e/ou no local da prestação de socorro como tratar este termo, sem ônus para a CONTRATADA.
- l)** Na impossibilidade da realização do conserto nas oficinas credenciadas ou não tiver possibilidade de atendimento e solução através do serviço de socorro para os veículos, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do veículo e arcar com todos os custos referentes ao deslocamento do veículo entre origem e destino (sedes da AMT e os locais onde os veículos serão reparados).
- m)** Caso a CONTRATADA utilize em qualquer deslocamento combustível da CONTRATANTE, este deverá ser ressarcido em valores que serão calculados da seguinte forma:
- CD = PC x (DP/CC)
- Onde:
- CD = Custo de Deslocamento
- DP = Distância Percorrida: distância real, medida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE por meio de aferição obrigatória do hodômetro do veículo, entre o local onde o veículo foi retirado até o destino final do veículo após seu conserto. Esta distância será subtraída da quilometragem mensal, para efeitos de cálculo de excedente à franquia de utilização.
- CC = Consumo de Combustível: de acordo com a média de consumo (km/litro) dos veículos pertencentes da mesma marca/modelo/ano constantes no contrato.
- PC = Preço de Combustível: valor do combustível na cidade sede da Unidade onde o veículo está lotado, na data do deslocamento de ida, fornecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.
- n)** A CONTRATADA deverá arcar com os custos de manutenções preventiva e corretiva (mecânica,



funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gasta com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo. A CONTRATADA deverá usar pneus novos, estando proibido a recapagem, recauchutagem e remoldagem.

o) A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a seguintes manutenções pneumáticas em até 06 horas:

i. Substituição dos pneus por outros novos quando atingirem o limite de segurança de 1.6 mm de profundidade dos sulcos, ou com rasgo lateral e/ou em caso de inutilização do pneu.

ii. Balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações, na troca ou conserto do pneu ou a cada 10.000 km rodados.

iii. Alinhamento do veículo quando sofrer impactos na suspensão, na troca de pneus ou quando apresentarem desgastes irregulares, quando forem substituídos componentes da suspensão, quando o veículo estiver puxando para um lado, ou a cada 10.000km.

iv. Rodízio para pneus diagonais a cada 5.000 Km e para pneus radiais a cada 8.000 Km para rodízio dos Pneus.

p) Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo justificativa motivada da CONTRATADA e declaração da concessionária e/ou fabricante, nos seguintes casos:

i. Dificuldade em encontrar peças originais, principalmente nas revendas autorizadas.

ii. Demora em realização da manutenção do veículo devido à falta de peças de reposição.

q) No caso de problema mecânico em geral o prazo para solução do problema será de até 06 (seis) horas úteis para resolução do problema ou envio de um carro/moto reserva;

08) DAS MULTAS DE TRÂNSITO: deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

a) A CONTRATANTE é responsável pelo pagamento relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores empregados durante o período que estiveram à disposição da mesma.

b) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores empregados da MESMA.

c) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas por irregularidades em documentação.

d) A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de atuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no auto de infração.

e) Fora do prazo do item anterior, fica a CONTRATADA responsável pelo ônus do respectivo pagamento da multa, bem como o seu pagamento em dobro por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN.

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica: Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.3. Empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. Documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou outro representante legal da licitante, com poderes para representar a empresa, conforme previsto em Lei.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

2.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. A habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

3.3. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

3.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

3.6. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

3.8. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



3.11. As empresas ou sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. Qualificação técnica será restrita a:

4.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. Para a comprovação de que trata o subitem 4.1., os atestados ou certidões serão emitidos por órgão público ou privado em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada” e informarão as condições em que foram prestados os respectivos serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, com especificação do tipo do veículo.

4.3. O serviço, para atendimento do subitem 4.1, deverá, quanto à qualidade e a segurança para o usuário, deve demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, ter sido executado em condições equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, conforme parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133/21.

4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela pregoeira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

4.5. Para o vencedor do lote do veículo tipo Van deve apresentar a Comprovação de cadastramento da empresa na modalidade fretamento, na agência reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09.

4.6. Declaração atestando que conhece os locais e as condições da realização do serviço nos termos do art. 63, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Para a comprovação de que trata o subitem 4.5, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração está à disposição para os eventuais interessados.

4.8. Declaração de disponibilidade da frota de veículos exigidas para a contratação.

4.9. Declaração que disponibilizará garagem para dar suporte à execução do contrato pelo período da prestação dos serviços, acompanhada com relatório de fotos apresentando as instalações.

5. Declarações:

5.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



5.6. Declaração expressa de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais de proteção de dados pessoais. Essa exigência visa garantir a confidencialidade dos dados da instituição e dos usuários.



ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.06.15.001T

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Autarquia de Trânsito de Eusébio – AMT Eusébio
ÁREA DEMANDANTE:
Gabinete do Presidente
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Tipo de Demanda:
Prestação de Serviços Comuns

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada em Locação de Veículos para atender a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE.

A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, objetivando demonstrar a necessidade da contratação, identificar soluções existentes no mercado, avaliar alternativas técnicas e definir a solução mais adequada ao interesse público.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Constitui objeto do presente estudo:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos para atender a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de fiscalização desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE – AMT, considerando que a disponibilidade de veículos é indispensável para a execução eficiente dos serviços públicos vinculados à mobilidade urbana, segurança viária e ordenamento do trânsito no município.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**



A locação de veículos visa garantir suporte às ações de fiscalização, monitoramento, atendimento de ocorrências, deslocamento de equipes técnicas e administrativas, bem como às atividades de acompanhamento, supervisão e execução de serviços externos realizados pela Autarquia. Tais atividades demandam mobilidade contínua e disponibilidade operacional adequada para atendimento das demandas diárias da Administração Pública.

A contratação mostra-se necessária ainda em razão da insuficiência ou inexistência de frota própria em quantitativo e condições adequadas para atender integralmente às necessidades institucionais da AMT, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a opção pela locação revela-se mais vantajosa sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, tendo em vista que transfere à contratada responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de veículos, seguros e demais custos operacionais, reduzindo despesas indiretas e minimizando a imobilização de recursos públicos na aquisição e gestão de frota própria.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratação Anual da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, em sua limitada estrutura administrativa e de quadro de pessoal já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2026.

Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da AMT Eusébio/CE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Será solicitado Teste de Conformidade com o objetivo de confirmar todas as condições legais, técnicas e administrativas antes do início da execução do serviço.
- b) Iniciar os serviços, objeto desta contratação após a assinatura do contrato, conforme cronograma submetido

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br

pelo fiscal e gerenciamento de contratos;

- c) As Ordens de Serviço serão expedidas conforme a demanda da necessidade do serviço;
- d) Local de execução do Objeto: Os Serviços deverão ser executados neste Município e no caso de necessidade deslocamento intermunicipal e sempre deve comparecer na unidade gestora, à Rua 1º de Maio, nº 2 – centro, diariamente;
- e) Exige-se uma frota cujos veículos atendam as especificações mínimas e obedeçam a legislação específica;
- f) Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- g) As Ordens de Serviço serão emitidas gradativamente de acordo com a necessidade, não se vinculando inicialmente ao quantitativo de veículos especificados;
- h) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) A CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento dos recursos necessários à boa execução dos serviços.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os Serviços serão executados por escopo durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os seguintes Veículos/Especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo carga, na cor branca, com capacidade para 02 passageiros, câmbio manual, combustível álcool ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, 2 portas, com engate para reboque, Santo Antônio para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 1.3.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	MÊS	12
2.	<p>Locação de 05 (cinco) veículos pick-up caracterizada na cor preta, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, com engate para reboque e Santo Antônio, estribo e para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.0.</p> <p>I. Sistema de sinalização visual:</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com</p>	MÊS	12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 LEDs por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais, além de AMBAR na traseira para as luzes de direcionamento de transito, todos com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc. As especificações seguem padrões internacionais de segurança e visualização do equipamento sinalizador.</p> <p>II. Sinalização acústica:</p> <p>* Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista.</p> <p>* O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.</p> <p>* Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p>* Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policia. Determinações da ANATEL.</p> <p>* Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> logomarca da AMT nas portas; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município.</p>		
3.	<p>Locação de 01 (um) veículo pick-up caracterizada na cor branca, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, com engate para</p>	MÊS	12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	reboque e Santo Antônio, estribo e para-choque de impulsão/proteção frontal. Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.0. * Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.		
4.	Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio na cor branca no modelo tipo HATCH, com capacidade mínima para 05 passageiros, câmbio automático, combustível álcool ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, Ano/Modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 1.4. * Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.	MÊS	12
5.	Locação de 04 (quatro) Reboques com engate com capacidade para 3 motos.Com no máximo 5 anos de uso, em excelentes estado de conservação.	MÊS	12
6.	Locação de 10 (dez) motocicletas 2026/2026 na cor preta com no mínimo 300cc, 4 tempos DOHC, refrigerado a ar com radiador a óleo, 2 válvulas, partida elétrica câmbio de 05 velocidades, movido a álcool ou gasolina, equipadas com baú. A - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: c) Cor predominante, vermelho; a1)comprimento de onda de 620 a 630 mm a2)intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3)categoria leds vermelhos; AllnGaP. d) Cor Predominante cristal, na cor branca; a1)temperatura de cor de 6500k típico; a2)capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador;	MÊS	12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>a3) categoria leds cristal; In GaN</p> <p>A1 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:</p> <p>02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>A2 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:</p> <p>02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>A3 – SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:</p> <p>02 (duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor vermelho-rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>B – SINALIZADOR CÚSTICO:</p> <p><i>f)</i> Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons alerta. Tipo Eletrônica</p> <p><i>g)</i> Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.</p> <p><i>h)</i> Potência: Não inferior a 30W, com pressão sonora de 01(um) metro de no mínimo 100dB.</p> <p><i>i)</i> Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).</p> <p><i>j)</i> Peso: Não superior a 1Kg.</p> <p>C – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA:</p> <p>Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.</p> <p>D – ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO:</p>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo.</p> <p>O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> <p>* As motocicletas deverão ser entregues devidamente adesivadas com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> logomarca da AMT; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município.</p>		
7.	<p>Locação de 01 (Um) veículo tipo caminhão guincho na cor preta ou envelopado na cor preta, com plataforma a diesel, direção hidráulica. DIMENSÕES: Comprimento de 5,5 à x 2,3 de largura (medidas externas); PISO : Chapa xadrez de 3,0mm com reforços inferiores longitudinais; LONGARINAS: Vigas tipo I de 4,5mm Mês reforçadas externamente: CAPACIDADE DE ARRASTE: Guincho de cabo hidráulico com capacidade de arraste para 4,5 toneladas; CHASSI: De construção robusta, montado com perfis de chapa de aço estrutural mecânico, soldado por processo mig; EQUIPAMENTO HIDRÁULICO: 01 cilindro hidráulico basculante e 01 deslizante, devidamente dimensionados para suportar as cargas exigidas. Possui válvula de contra balanço; BOMBA HIDRÁULICA: De 33 litros; TRATAMENTO QUÍMICO: Desengraxante e fosofatização a frio, por processo químico; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 8 cintas para capacidade de suportar 5 toneladas para fixação das rodas; Redutor hidráulico com capacidade de tração para 4,5 toneladas; Dispositivo para liberação do cabo de aço polido: 6x19 AF de 3/8 com 20 metros e gancho giratório; Roldana para tracionamento em desvio; Caixa de ferramentas; Cinta de resgate com 2 ganchos; Corote de água; Caixa de comando; Farol contra balanço; 2 cunhas; Reservatórios de óleo com visor de nível; Aparas barros; Faixas refletivas (aprovadas pelo DENATRAN). O veículo deverá ser equipado com barra sinalizadora visual luminoso tipo Giroflex, tecnologia LED, instalada sobre a cabine, com cobertura luminosa de 360º, cor âmbar, adequada para operação em vias públicas e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, possuindo intensidade luminosa suficiente para visualização diurna e noturna; Com no máximo 5 anos de uso, em excelentes estado de conservação.</p>	MÊS	12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>* O veículo deverá ser entregue devidamente adesivados com a identidade visual da AMT, conforme layout fornecido pela Contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> logomarca da AMT nas portas; <input type="checkbox"/> identificação institucional; <input type="checkbox"/> faixas refletivas; <input type="checkbox"/> brasão do município.</p>		
8.	<p>Locação de 01 veículos tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2025/2025, motor com potência mínima de 2.5.</p> <p>* Os veículos deverão prestar os serviços devidamente identificado com adesivos ima com a logomarca da AMT nas portas durante a prestação do serviço, conforme layout fornecido pela Contratante.</p>	DIÁRIA	180

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 - Locação de veículos sem motorista

Consiste na disponibilização de veículos pela contratada, ficando a condução sob responsabilidade de servidores ou colaboradores autorizados pela Administração.

Essa alternativa normalmente inclui:

- manutenção preventiva e corretiva;
- seguro total;
- assistência 24 horas;
- substituição em caso de pane;
- licenciamento e tributos.

É uma das soluções mais utilizadas pela Administração Pública por apresentar maior economicidade e flexibilidade operacional.

Alternativa 2 - Locação de veículos com motorista

A empresa contratada disponibiliza os veículos juntamente com motoristas habilitados para execução dos serviços.



Essa solução pode ser utilizada quando:

- houver necessidade de operação contínua;
- inexistirem servidores habilitados suficientes;
- a atividade exigir dedicação exclusiva.

Entretanto, possui custo mais elevado em razão da inclusão de mão de obra terceirizada.

Alternativa 3 - Aquisição de frota própria

A Administração realiza a compra dos veículos para utilização direta pela Autarquia.

Embora proporcione disponibilidade permanente da frota, essa alternativa demanda:

- elevado investimento inicial;
- custos contínuos de manutenção;
- depreciação patrimonial;
- gestão de seguros, tributos e oficinas;
- necessidade de renovação periódica da frota.

Em muitos casos, apresenta menor vantajosidade econômica em comparação à locação.

Alternativa 4 - Utilização de veículos próprios já existentes

Consiste na manutenção e utilização da frota atualmente pertencente ao órgão.

Essa solução pode ser limitada por:

- insuficiência quantitativa;
- desgaste mecânico;
- alto custo de manutenção;
- indisponibilidade operacional;
- vida útil avançada dos veículos.

Alternativa 5 - Contratação por demanda eventual

Modelo em que os veículos são disponibilizados apenas quando houver necessidade específica, mediante acionamento da contratada.

Pode ser útil para demandas esporádicas, porém normalmente não atende adequadamente serviços contínuos de fiscalização e operação de trânsito, que exigem disponibilidade permanente.



Alternativa 6 - Locação de veículos por diária, mensal ou quilometragem

O mercado também oferece modalidades distintas de contratação, tais como:

- locação mensal fixa;
- locação por diária;
- locação por quilometragem;
- locação com franquias de quilômetros;
- gestão completa de frota terceirizada (fleet management).

Para a realidade operacional da AMT, a locação contínua mensal costuma apresentar melhor previsibilidade orçamentária e maior disponibilidade operacional.

Conclusão do levantamento de mercado:

Diante das alternativas existentes, a locação de veículos mostra-se solução adequada para garantir continuidade, eficiência e suporte às atividades institucionais da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, especialmente em razão da redução de custos administrativos, eliminação da necessidade de imobilização de capital na aquisição de frota própria e transferência de encargos operacionais à contratada, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Avaliação comparativa para a realidade operacional da AMT, a alternativa mais vantajosa tende a ser:

Locação mensal contínua de veículos sem motorista

(Combinação prática das alternativas 1 e 6)

Isso porque permite:

- economicidade;
- disponibilidade contínua;
- manutenção terceirizada;
- previsibilidade de custos;
- redução da necessidade de investimentos em frota própria;
- atendimento eficiente às atividades de trânsito e fiscalização.

Assim, a solução mais adequada costuma ser a contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de veículos locados, sem motorista, com manutenção, seguro e suporte operacional inclusos, durante toda a vigência contratual, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após análise, verificou-se que a **contratação de empresa especializada mediante sistema de registro de preços** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.



Assim, a **Combinação das alternativas 1 e 6** são a mais vantajosa para a realização de processo licitatório para a contratação pretendida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não foi possível buscar os preços através de contratações similares feitas pela Administração Pública, os preços foram coletados em pesquisa direta com fornecedores no mercado e nos permitiu fazer o levantamento de preços com êxito nas pesquisas encontradas.

Sendo assim chegamos a um valor médio estimado através de preços apurados entre os preços pesquisados:

O Valor Global Estimado é de **R\$ 2.823.916,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e dezesseis reais)**.

A estimativa detalhada encontra-se anexo a este estudo, e contém preços unitários e totais das contratações pesquisadas, e o preço médio/preço de referência estimado para as contratações.

O mapa comparativo de preços com os preços detalhados e os documentos de coletas de preços que originaram esta pesquisa, encontram-se em anexo a este estudo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação contínua de veículos, sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, mediante disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de veículos conforme especificações previamente definidas pela Administração, incluindo cobertura de custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica, seguro total, licenciamento, tributos, substituição de veículos em casos de indisponibilidade e demais encargos necessários à adequada execução contratual.

A solução adotada baseia-se no modelo de locação contínua mensal e por diária, visando garantir disponibilidade permanente da frota para suporte às atividades institucionais da AMT, especialmente nas ações de fiscalização de trânsito, monitoramento viário, atendimento de ocorrências, deslocamento de equipes técnicas e administrativas e demais serviços relacionados à mobilidade urbana e segurança viária no Município de Eusébio e, quando necessário, em deslocamentos intermunicipais.

Os veículos serão conduzidos por servidores, agentes ou colaboradores devidamente autorizados pela Administração, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra por parte da contratada, caracterizando-se a contratação como prestação de serviço comum de natureza contínua.

A adoção da solução de locação, em substituição à aquisição de frota própria, proporciona maior eficiência administrativa e operacional, reduzindo custos relacionados à depreciação patrimonial, manutenção de veículos, gestão de oficinas, aquisição de peças, seguros e renovação de frota, além de evitar a imobilização de recursos públicos em bens permanentes.



A solução também assegura maior previsibilidade orçamentária, continuidade dos serviços públicos e disponibilidade operacional adequada às necessidades da Autarquia, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação ocorrerá por **Registro de Preços**, permitindo flexibilidade na execução conforme necessidade da Administração.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que os veículos a serem contratados podem possuir características, especificações e finalidades distintas, permitindo a divisão do objeto em itens independentes, sem prejuízo da execução contratual.

A adoção do parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas em diferentes categorias de veículos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na contratação, melhor adequação às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio e eventual redução de custos, especialmente nos casos em que determinados fornecedores atuem de forma mais competitiva em segmentos específicos da frota.

Ressalta-se que os itens são autônomos e independentes entre si, não havendo prejuízo à execução dos serviços caso sejam adjudicados a fornecedores distintos, permanecendo preservadas a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais da Autarquia.

Dessa forma, o parcelamento da contratação observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em locação de veículos tem como objetivo assegurar suporte adequado às atividades operacionais, administrativas e de fiscalização da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, visando alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. **Garantia da continuidade dos serviços públicos:** Assegurar a disponibilidade contínua de veículos para atendimento das atividades institucionais da Autarquia, evitando interrupções nos serviços de fiscalização, monitoramento, deslocamento operacional e apoio administrativo.
2. **Maior eficiência operacional:** Proporcionar melhores condições de mobilidade às equipes da AMT, ampliando a capacidade de atuação nas ações de ordenamento do trânsito, atendimento de ocorrências, fiscalização viária, supervisão e deslocamentos institucionais.



3. **Disponibilidade permanente da frota:** Garantir veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, reduzindo riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas mecânicas ou desgaste operacional.
4. **Redução de custos administrativos e operacionais indiretos:** Minimizar despesas relacionadas à aquisição de frota própria, manutenção corretiva, reposição de peças, seguros, licenciamento, tributos, gestão de oficinas e renovação de veículos.
5. **Maior previsibilidade orçamentária:** Permitir melhor planejamento financeiro da Administração, mediante contratação com custos previamente definidos e maior controle sobre os gastos relacionados ao transporte institucional.
6. **Aumento da eficiência administrativa:** Reduzir a necessidade de gerenciamento interno de frota própria, concentrando esforços administrativos nas atividades finalísticas da Autarquia.
7. **Melhoria da segurança operacional:** Disponibilizar veículos regularmente mantidos, segurados e aptos à circulação, contribuindo para a segurança dos agentes, servidores e demais usuários envolvidos na execução dos serviços.
8. **Ampliação da capacidade de atendimento institucional:** Possibilitar deslocamentos no âmbito do Município de Eusébio e, quando necessário, em âmbito intermunicipal, garantindo maior agilidade no cumprimento das atribuições institucionais da AMT.
9. **Atendimento ao interesse público com maior economicidade e eficiência:** Viabilizar solução mais vantajosa para a Administração, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução adequada do objeto de contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados ao atendimento da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, poderão existir contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias ao pleno funcionamento das atividades institucionais da Autarquia, tais como:

- Contratação de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota utilizada pela AMT;
- Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, quando não inclusos na locação;
- Contratação de serviços de manutenção complementar eventualmente não abrangidos pela contratada;
- Contratação de seguros adicionais específicos, caso necessário;
- Contratação de serviços de tecnologia e sistemas de gestão de trânsito utilizados pelas equipes operacionais;
- Aquisição de equipamentos de sinalização, comunicação e apoio operacional utilizados nos veículos;
- Contratação de serviços administrativos e operacionais relacionados às atividades de fiscalização e mobilidade urbana.

Entretanto, ressalta-se que tais contratações possuem caráter acessório e complementar, não condicionando a execução principal do objeto pretendido, podendo a solução ser executada de forma autônoma pela empresa contratada para locação dos veículos.

Nesse caso a contratação contempla manutenção, seguro, assistência, alguns equipamentos de sinalização e demais encargos operacionais inclusos no escopo contratual, portanto reduz-se significativamente a necessidade de contratações interdependentes adicionais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento das demandas da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio poderá gerar alguns impactos ambientais decorrentes da utilização contínua da frota veicular, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos provenientes da manutenção automotiva.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- emissão de gases poluentes e material particulado provenientes da circulação dos veículos;
- consumo de combustíveis fósseis;
- geração de resíduos automotivos, tais como pneus, baterias, filtros, lubrificantes e peças substituídas;
- risco de contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de resíduos e fluidos automotivos;
- emissão de ruídos provenientes da operação da frota.

Contudo, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa a moderada relevância, podendo ser minimizados mediante adoção de medidas sustentáveis e boas práticas operacionais pela contratada.

Como medidas mitigadoras, poderão ser exigidos:

- veículos em boas condições de conservação e manutenção;
- cumprimento das normas ambientais e de controle de emissão de poluentes;
- realização periódica de manutenção preventiva;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos;
- utilização, sempre que possível, de veículos com maior eficiência energética e menor índice de emissão;
- observância da legislação ambiental vigente.

Além disso, a solução de locação pode contribuir para redução de impactos ambientais indiretos, considerando que empresas especializadas normalmente mantêm frota mais atualizada, submetida a manutenção regular e renovação periódica, proporcionando maior eficiência operacional e menor emissão de poluentes em comparação a veículos antigos ou com manutenção inadequada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de mitigação e as exigências legais aplicáveis, em conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclusão: Considerando que é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento das atividades da Autarquia municipal de trânsito de Eusébio/CE, é imprescindível a sua contratação.

Portanto, com base na análise das necessidades é totalmente justificada a contratação da prestação dos serviços objeto deste estudo.



Declaração de Viabilidade: As análises demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Eusébio/CE, 24 de Junho de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO



ANEXO IV – AO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**



MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.06.15.001T

Lei nº 14.133/2021 – Art. 11, Art. 18 e Art. 103

Processo Administrativo nº 2026.06.15.001T

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTÍNUA DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE – AMT, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica, substituição de veículos e demais encargos operacionais.

2. FINALIDADE DA MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade:

- Identificar os principais riscos relacionados à contratação e execução dos serviços;
- Definir responsabilidades entre Contratante e Contratada;
- Estabelecer medidas preventivas e mitigadoras;
- Promover maior segurança jurídica e eficiência administrativa;
- Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas.

3. METODOLOGIA ADOTADA

Os riscos foram avaliados conforme:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Classificação:** Resultado combinado dos fatores

4. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 – DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES

- Evento: Entrega de veículos em desacordo com as especificações mínimas do edital, ETP e DFD.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Realização de vistoria técnica prévia;



- Exigência de documentação dos veículos;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Substituição imediata do veículo irregular.

Responsável: Contratada

RISCO 02 – ATRASO NA ENTREGA INICIAL DA FROTA

- Evento: Descumprimento do prazo de disponibilização dos veículos.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Definição de cronograma de entrega;
- Previsão contratual de multa por atraso;
- Exigência de comprovação de disponibilidade da frota.

Responsável: Contratada

RISCO 03 – INDISPONIBILIDADE OPERACIONAL POR FALHAS MECÂNICAS

- Evento: Quebras recorrentes e indisponibilidade dos veículos durante a execução contratual.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Manutenção preventiva obrigatória;
- Disponibilização de veículos reserva;
- Fiscalização periódica das condições da frota;
- Controle de manutenção em sistema digital.

Responsável: Contratada

RISCO 04 – AUSÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULOS

- Evento: Demora na substituição de veículos avariados ou indisponíveis.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Estabelecimento de prazo máximo para substituição;
- Penalidades por reincidência;



- Obrigatoriedade de frota reserva.

Responsável: Contratada

RISCO 05 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE MANUTENÇÃO

- Evento: Não realização de manutenção preventiva e corretiva adequada.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Controle documental das revisões;
- Fiscalização contratual periódica;
- Exigência de comprovantes de manutenção;
- Aplicação de sanções administrativas.

Responsável: Contratada

RISCO 06 – VEÍCULOS SEM COBERTURA SECURITÁRIA ADEQUADA

- Evento: Ausência ou insuficiência de seguro total da frota.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Médio/Alto

Mitigação:

- Exigência de apólices válidas;
- Conferência documental periódica;
- Suspensão do uso de veículos irregulares.

Responsável: Contratada

RISCO 07 – ACIDENTES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Evento: Ocorrência de acidentes envolvendo veículos locados.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Seguro total obrigatório;
- Veículos em boas condições de uso;
- Capacitação dos condutores autorizados;
- Manutenção preventiva periódica.



Responsável: Contratada / Contratante

RISCO 08 – INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AMT

- Evento: Falta de veículos comprometer fiscalização e mobilidade operacional.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Planejamento operacional;
- Controle de disponibilidade da frota;
- Veículos reserva;
- Gestão contratual permanente.

Responsável: Contratada / Contratante

RISCO 09 – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR

- Evento: Veículos com licenciamento vencido ou irregularidades legais.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Médio/Alto

Mitigação:

- Fiscalização documental periódica;
- Exigência de CRLV atualizado;
- Controle contratual mensal.

Responsável: Contratada

RISCO 10 – FALHAS NOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

- Evento: Problemas nos dispositivos luminosos, acústicos e equipamentos operacionais.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Médio/Alto

Mitigação:

- Teste de conformidade inicial;
- Manutenção periódica dos equipamentos;
- Substituição imediata em caso de falhas.

Responsável: Contratada



RISCO 11 – AUMENTO INESPERADO DA DEMANDA OPERACIONAL

- Evento: Necessidade de ampliação da frota além do quantitativo inicialmente previsto.
- Probabilidade: Alta
- Impacto: Médio
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Utilização do sistema de registro de preços;
- Flexibilização contratual;
- Planejamento periódico das demandas.

Responsável: Contratante

RISCO 12 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL PARCIAL OU TOTAL

- Evento: Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Alto

Mitigação:

- Fiscalização contratual rigorosa;
- Aplicação de sanções administrativas;
- Garantia contratual, quando aplicável;
- Possibilidade de rescisão contratual.

Responsável: Contratada

RISCO 13 – ELEVAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA

- Evento: Aumento significativo de custos de mercado afetando a execução contratual.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Médio

Mitigação:

- Previsão de reajuste contratual;
- Planejamento orçamentário;
- Pesquisa prévia de mercado adequada.

Responsável: Contratada / Contratante

RISCO 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DA FROTA

- Evento: Emissão excessiva de poluentes e descarte inadequado de resíduos automotivos.



- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Médio

Mitigação:

- Exigência de manutenção ambientalmente adequada;
- Cumprimento das normas ambientais;
- Descarte regular de resíduos automotivos;
- Utilização de veículos em boas condições de conservação.

Responsável: Contratada

5. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos demonstra que a contratação de empresa especializada para locação de veículos envolve riscos operacionais, administrativos e contratuais relevantes, especialmente relacionados à continuidade dos serviços públicos, disponibilidade operacional da frota, manutenção dos veículos e atendimento às exigências técnicas da contratação.

A adoção de mecanismos de fiscalização, controle operacional, exigências técnicas, penalidades contratuais e medidas preventivas permitirá minimizar os impactos decorrentes dos riscos identificados, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eusébio/CE, 24 de Junho de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO



ANEXO V – AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DOS ADESIVOS/LAYOUT DOS VEÍCULOS

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**





AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

OBJETO: [OBJETO].

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOTA R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- Declaro para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T

VALIDADE: 1 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de Eusébio/CE, por meio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR DETENTOR**, todos a seguir descritos neste documento e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Eusébio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.01.001T**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br



4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a Francisco Tulio Studart de Castro Filho).

4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:

4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. E sua eficácia vinculada a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



- VI** - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII** - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024);
- IX** - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- X** - gerenciar a ata de registro de preços;
- XI** - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- XII** - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- XIII** - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- XIV** - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;
- XV** - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XVI** - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- XVII** - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.
- § 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
- § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
- 8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- 8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Eusébio e legislação pertinente.
- 9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Eusébio/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Eusébio/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor



geral, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da [SECRETARIA] não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Eusébio-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DE EUSÉBIO**

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Presidente da AMT
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ [CNPJ DA EMPRESA]
Responsavel Legal
DETENTOR



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSEBIO/CE** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.07.01.001T**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235 aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Francisco Tulio Studart de Castro Filho, portador do CPF nº 380.131.693-91, e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, representante legal, portador (a) do CPF nº _____, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo nº 2026.06.15.001T, de acordo com o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.07.01.001T** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 1.152/2024, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 1.152/2024 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, tudo conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, observadas as condições do edital, contrato e proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução e atesto dos serviços e emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO



- 5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **19/06/2026**.
- 5.2.** O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
- 5.9.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data prevista no contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3.** O prazo de vigência será prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.4.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 1.152/2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.152/2024.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 7.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.14.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.22.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, exercício 2026, na seguinte classificação:

Projetos Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações da **Contratada**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Executar o objeto de acordo com o Edital e seus anexos.

dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ee) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ff) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ii) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

jj) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- kk) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- ll) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- ss) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- tt) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- uu) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- vv) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ww) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- xx) Assinar e devolver a ordem de serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- yy) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- zz) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

bbb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

ccc) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

ddd) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no edital e seus anexos ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

p) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

q) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

r) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

s) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

t) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

v) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

w) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

y) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

z) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

aa) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

bb) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

cc) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues/executados os serviços.

dd) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três)

Ocorrência	Penalidade
	anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS



13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. A AUTARQUIA e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.152/2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
EUSÉBIO**

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Presidente da AMT
CONTRATANTE

Nome Empresa

CNPJ nº

Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO 01

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

PREGÃO Nº:

OBJETO:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c)** Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência e de seus anexos;
- e)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br**



DECLARAÇÃO 02

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

PREGÃO Nº:

OBJETO:

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do (a) seu(a) _____ Sr.(a) _____, residente na _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais de proteção de dados pessoais. Essa exigência visa garantir a confidencialidade dos dados da instituição e dos usuários, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os documentos, processos, imagens digitais, modelos de hardware e software em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas do Órgão. SIGILO, todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)